



PROCESSO Nº 003939/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 752/2021

PROCEDÊNCIA: Prefeito do Município de Linhares Guerino Luiz Zanon

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Chefe do Executivo, Prefeito do Município de Linhares Guerino Luiz Zanon, que altera as Leis Municipais nºs. 3.946, 3.947, 3.948 e 3.949, todas de 22 de dezembro de 2020, e dispõe sobre autorização para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O presente projeto foi aprovado em plenário sem emendas, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares, 28 de junho de 2021.



EDYELES GUINHASI DE DEUS DE ALMEIDA
Assessora de Técnica Legislativa e Redacional

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 752/2021

Altera as Leis Municipais nºs. 3.946, 3.947, 3.948 e 3.949, todas de 22 de dezembro de 2020, que *dispõem sobre autorização para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público*, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Lei de autoria do Chefe do Executivo, Prefeito do Município de Linhares Guerino Luiz Zanon, a saber:

Art. 1º Fica alterado o artigo 10 da Lei Municipal nº. 3.946, de 22 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até o dia 31 de dezembro de 2021, o prazo das contratações temporárias de pessoal autorizadas pela Lei nº. 3.661/2017, e suas alterações, até a contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado previsto no art. 6º desta Lei”.

Art. 2º Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº. 3.947, de 22 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até o dia 31 de dezembro de 2021, o prazo das contratações temporárias de pessoal autorizadas pela Lei nº. 3.660/2017, e suas alterações, até a contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado previsto no art. 6º desta Lei”.

Art. 3º Fica alterado o artigo 10 da Lei Municipal nº 3.948, de 22 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até o dia 31 de dezembro de 2021, o prazo das contratações temporárias de pessoal autorizadas pela Lei nº. 3.662/2017, e suas alterações, até a

contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado previsto no art. 6º desta Lei”.

Art. 4º Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº. 3.949, de 22 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até o dia 31 de dezembro de 2021, o prazo das contratações temporárias de pessoal autorizadas pela Lei nº. 3.659/2017, e suas alterações, até a contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado previsto no art. 6º desta Lei.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2021.